CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO
DIA: 28/09/11
HORA: 15h17min
ASS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.235/2011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 27/09/11 A 28/12/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, no montante de R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Det. – conta 815.....R$ 58.300,00
3.1.90.11.00.000000 Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil – conta 818.....R$ 25.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MDE

3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 805 R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais – conta 807 R$ 700,00
3.1.90.16.00.000000 Outras Despesas Variáveis – conta 808 R$ 700,00

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 816R$ 800,00
3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais – conta 819R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.000000 Outras Despesas Variáveis – conta 820 R$ 3.300,00

08.01.12.361.0047.2043 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR "GLOBAL" MDE

3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 830 R$ 400,00
3.1.90.11.00.000000 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – conta 832.....R$ 34.000,00
3.1.90.16.00.000000 Outras Despesas Variáveis – conta 833R$ 300,00
3.1.91.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS – conta 7848.R$ 6.000,00

08.03.12.122.0046.2049 ENCARGOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 869R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.000000 Outras Despesas Variáveis – conta 863 R$ 100,00

08.04.13.392.0010.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.000000 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – conta 890 ... R$ 25.500,00

08.04.13.392.0054.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU

3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 859 R$ 2.000,00
3.1.90.11.00.000000 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – conta 860..... R$ 2.000,00
3.1.90.16.00.000000 Outras Despesas Variáveis – conta 800R$ 2.500,00
3.1.91.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS – conta 861... R$ 2.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, no montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.04.13.392.0010.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais – conta 891 R$ 2.500,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

08.04.13.392.0010.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 888..... R$ 2.500,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.1.90.11.00.000000 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – conta 1847.....R$ 6.000,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 1846 R$ 2.600,00
3.1.90.16.00.000000 Outras Despesas Variáveis – conta 817 R$ 900,00

08.04.13.392.0010.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 888 R$ 2.500,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSO DO FUNDEB
3.1.90.08.00.000000 Outros Benefícios Assistenciais – conta 9802R$ 20.000,00

Art. 8º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.365.0041.2153 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ RECURSO DO FUNDEB
3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Det. – conta 9897.....R$ 10.000,00

08.06.12.366.0045.2154 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS C/ RECURSO DO FUNDEB
3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Det. – conta 9895 R$ 10.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA FAZENDA.